



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2025 - 2028

## Decreto nº. 135/2026

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 06/07/26 Edição nº 3155

Assinatura

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1947/2025, de 15 de dezembro de 2025.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,;

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

##### 04.001.04.122.0047.1262 – Equipamentação do Gab Sec Mun Adm e Rh

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 110.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – (Superávit Financeiro)

##### 04.001.04.122.0047.2320 – Manutenção da Secretaria Mun Adm e Rh

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – (Superávit Financeiro)

#### 14.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### 14.001.03.91.0050.2428 – Manutenção da Procuradoria Geral

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – (Superávit Financeiro)

**Artigo 2º** - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente do Saldo de Superávit de Exercícios Anteriores, na fonte de recurso: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres).

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1947/2025, de 15 de dezembro de 2025.





# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2025 - 2028

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 06 de julho de 2026.

Paulo Roberto Moreira  
Chefe de Gabinete

Vanessa Fernanda Sanches  
Chefe Dep. Contabilidade

Michel Angelo Bomtempo  
Prefeito Municipal

Nilse Shinohata Menegazzo  
Secretária Municipal de Finanças

Gizeli Gomes de Souza  
Dir. Dep. Planejamento e Gestão